

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 17:27
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO PROC. 142 - 4ª CD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 17:14
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO PROC. 142 - 4ª CD

De: Marcelle Lima
Enviado: quarta-feira, 29 de outubro de 2014 18:03
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: DECISÃO PROC. 142 - 4ª CD



DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 29.10.2014

FAX N.º 449 /14 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 24 de outubro do corrente, decidiu:

1. “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o CR Flamengo, por infração ao art. 206, do CBJD O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”. **Proc. 142/14 – 4ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima
Secretária

Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

marcelle.lima@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

Expediente nº 003
31/10/2014